AVISO DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 559/2014/GAMA/SUPEL/RO**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de suo Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na **Portaria N.º 050/GAB/SUPEL, de 01 de novembro de 2013, publicado no DOE do dia 05 de novembro de 2013**, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** sob o **Nº. 559/2014/GAMA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma de **execução indireta**, no regime de empreitada por **preço GLOBAL**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com o Decreto Estadual nº. 12.205/06, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, Lei Complementar nº. 123/06, Lei Estadual 2.414 de 18/02/2011, Decreto Estadual 16.089/11, Decreto Estadual nº 15.643/2011 e Decreto Estadual nº. 18.340/13, e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessada a **Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS/RO.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: **01.2101.00024-00/2014/SEJUS/RO**

OBJETO: **Registro de Preços para eventual e futura contratação de serviços de controle de pragas e vetores urbanos, pelo período de 12 (doze) meses, a pedido da Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS/RO.**

FONTE DE RECURSO: **100 – Recurso do Tesouro**

PROJETO ATIVIDADE: **21.001.06.122.1015.2087, 21.001.06.421.1242.2953 e 21.001.06.243.2019.2596**

VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO:  **R$ 92.597,51 (Noventa e dois mil quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e um centavos)**

DATA DE ABERTURA: **31/10/2014 11hs00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.licitacoes-e.com.br)**;**

**UASG SUPEL: 925373**

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e equipe de apoio.

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site [**www.supel.ro.gov.br**](http://www.supel.ro.gov.br). Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações, sito Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Jamari (curvo à direita), no 1º piso, Avenida Farquar - Bairro Pedrinhas Tel: (69) 3216-5366 – CEP: 78.903-036 – Porto Velho – RO

**DA RETIRADA**: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

**Porto Velho/RO, 10 de outubro de 2014.**

**ROGÉRIO PEREIRA SANTANA**

**Pregoeiro GAMA/SUPEL/RO**

**Matrícula 300109135**

## 

**P R E G Ã O E L E T R Ô N I C O**

## N°. 0559/2014/SUPEL/RO

# S

# U

# P

# E

# L

# 

# 

|  |
| --- |
| **AVISO**  Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.  **Dúvidas: (69) 3216 – 5366** |

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 559/2014/GAMA/SUPEL/RO**

1. **PREÂMBULO:**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seus Pregoeiros e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na **Portaria N.º 050/GAB/SUPEL, de 01 de novembro de 2013, publicado no DOE do dia 05 de novembro de 2013,** torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** sob o **Nº. 559/2014/GAMA/SUPEL/RO**, do tipo MENOR PREÇO na forma de **execução indireta**, no regime de empreitada por **preço GLOBAL**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com o Decreto Estadual nº. 12.205/06, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, Lei Complementar nº. 123/06, Lei Estadual 2.414 de 18/02/2011, Decreto Estadual 16.089/11, Decreto Estadual nº 15.643/2011 e Decreto Estadual nº. 18.340/13, e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos e nos autos do **Processo Administrativo nº 01.2101.00024-00/2014/SEJUS, ­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­** tendo como interessada a **Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS/RO,** cujaSessão Pública para recebimento das propostas dar-se-á emdata, horário e endereço eletrônico abaixo indicados:

DATA DE ABERTURA: **31/10/2014**

HORÁRIO: **11hs00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.licitacoes-e.com.br)**;**

**1. 1. DA AUTORIZAÇÃO E FORMALIZAÇÃO**

1.1.1 Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.2101.00024-00/2014/SEJUS** e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.1.2 Todo o procedimento licitatório será realizado **somente** através do sistema contido no endereço eletrônico [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br), onde permanecerão disponíveis todos os atos, avisos e demais documentos relativos às fases da licitação, bem como disponibilizados para consulta, integralmente, o instrumento convocatório e seus elementos para leitura e retirada, propostas e Atas dele provenientes.

1.1.3. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico, cedido para uso através de Termo de Adesão ao Sistema de Serviços Gerais – SISG, conforme estabelecido no artigo 2º, §§ 4º e 5º do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005.

1.1.4. Sempre será admitido que o presente Edital e seus anexos tenham sido cuidadosamente examinados pelos Licitantes, não se isentando do fiel cumprimento de seu conteúdo, após a apresentação da proposta, devido à omissão ou negligência oriunda de alegação de desconhecimento, discordância de seus termos ou interpretação equivocada de quaisquer de seus itens, já que oportunizado o prévio esclarecimento, conforme disposto no **item 3** deste Edital.

**1.1.5. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília-DF.**

1.1.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2. DO OBJETO, LOCAIS, PRAZOS, RECEBIMENTO, VIGÊNCIA E DA GARANTIA

2.1. **OBJETO:** **Registro de Preços para eventual e futura contratação de serviços de controle de pragas e vetores urbanos, pelo período de 12 (doze) meses, a pedido da Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS/RO.**

2.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATSER, Relação dos itens gerado pelo sistema, e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital prevalecerão as últimas, que deverão ser observadas pelos Licitantes, especialmente, para fins de elaboração da proposta.

2.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

2.2.1. **ANEXO I** Termo de Referência;

2.2.2. **ANEXO II** Estimativa de Preços;

2.2.3. **ANEXO III** Carta Proposta de Preços (modelo);

2.2.4. **ANEXO IV** Declaração Independente da Proposta (modelo);

2.2.5. **ANEXO V** Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes (modelo);

2.2.6. **ANEXO VI** Declaração de cumprimento às normas relativas ao Trabalho do Menor (modelo);

**2.2.7. ANEXO VII** Declaração de microempresa ou da empresa de pequeno porte (modelo);

**2.2.8. ANEXO VIII** Declaração de Habilitação (modelo);

2.2.9. ANEXO IX – Modelo da Ata de Registro

**2.2.** **DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

2.2.1. Os serviços deverão ser executados nas Unidades Prisionais, Socioeducativas e Sede administrativa da capital do Estado de Rondônia descritas no Anexo II deste termo, (com referência a localidade/endereço).

|  |  |
| --- | --- |
| **UNIDADES DA CAPITAL** | **ENDEREÇO** |
| Secretaria de Estado de Justiça – Sede | Av. Calama, nº 5302 – Flodoaldo Pontes Pinto CEP: 76.820-594 Fone: 3219-5778 |
| Casa de Detenção, José Mario Alves – ‘’URSO BRANCO’’ | Estrada da Penal, KM 6,5 – Zona Rural Fone: (69) 3216-5571 |
| Penitenciária Estadual Edivan Mariano Rosendo – “Urso Panda” | Estrada da Penal, KM 6,5 – Zona Rural Fone: (69) 3216-5513/3216-5599 |
| Centro de Ressocialização Vale do Guaporé – “CRVG” | Estrada da Penal – Zona Rural Fone: (69) 3222-3439 |
| Penitenciária Estadual Ênio dos Santos Pinheiro “ PEENP” | Estrada da Penal, KM 4,5 – Zona Rural Fone: (69) 3216-5591 |
| Penitenciária de Médio Porte “PANDINHA” | Estrada da Penal, KM 4,5 – Zona Rural Fone: (69) 3216-5512 |
| Colônia Agrícola Penal “CAPEP | Estrada da Penal, KM 4,5 – Zona Rural Fone: (69) 3216-5512 |
| Penitenciária Estadual Feminina”PENFEM” | Av. Farquar, 1533 – Bairro: Centro CEP: 76.801-210 Fone: (69) 3216-5596 |
| Presídio Provisório Feminino | Estrada da Penal, KM 6,5 – Zona Rural CEP: Fone: (69) 3216-5567 |
| Casa de Prisão Albergue Masculino “ CPAM” | Rua Rui Barbosa, nº 517 – Bairro: Centro – CEP: 76.801-010 Fone: (69) 3216-8893 |
| Unidade de Internação Sentenciada I | Av. Rio de Janeiro, nº 4934 – Bairro: Lagoa – CEP: 76.812-080 Fone: 3216-8984 |
| Unidade de Internação Sentenciada II | Av. Amazonas, nº 6871 – Bairro: Escola de Polícia – CEP: 76.824-819 Fone: (69) 3226-3276 |
| Provisório Masculino | Rua Jacy Paraná, nº 2785 – Bairro: Nossa Senhora das Graças |
| Unidade Socioeducativa Feminina | Av. Jorge Teixeira, nº 2489 – Liberdade – CEP 76803-877 Fone: (69) 3216-1013 |

2.2.2. O prazo para início dos serviços será de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da ordem de serviço.

2.2.3. A periodicidade estimada da execução dos serviços será semestral o que não vincula a contratante, podendo a mesma dispensar ou requisitar os serviços de acordo com a necessidade de cada unidade, o que subsidiará o faturamento da contratada que será por quantidade de serviços efetuados no período.

**2.3.** **DO RECEBIMENTO:**

2.3.1. O objeto desta licitação será recebido conforme disposto no inciso I, alíneas “a” e “b” e § 3º, do artigo 73, da Lei Federal 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos).

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93 em até 10 (dez) dias.

2.3.1.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

2.3.2. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

2.3.3. Os serviços serão supervisionados por uma Comissão designada pela SEJUS, que terá, juntamente com o Requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos serviços executados.

2.3.4. Aceitos os serviços, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

2.3.5 Não aceito os serviços executados, será comunicado à empresa adjudicatária para que imediatamente se refaça os serviços que não estão de acordo com as especificações mínimas de qualidade estabelecidas no Termo de Referência/Contrato.

**2.4. DA VIGÊNCIA:**

2.5.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados da sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.5.2. Os serviços poderão ser executados dentro do prazo de Vigência Contratual estipulado em 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo de Contrato. O contrato poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitando-se ao prazo máximo de sessenta meses, conforme estabelecido no artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o instrumento convocatório deste Pregão Eletrônico, conforme art. 18 § 1º e § 2º do decreto Estadual nº 12.205/06.

3.1.1. Caberá o Pregoeiro, auxiliada pela equipe de apoio e ou equipe técnica que elaborou o Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.2.Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para arealização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar aformulação das propostas.

3.2. Os pedidos de **esclarecimentos**, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas devem ser enviados O Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

3.3. As **impugnações** e ou pedidos de **esclarecimentos** deverão ser encaminhados preferencialmente via e-mail: [gamasupel@hotmail.com](mailto:gamasupel@hotmail.com) e deverá ser confirmado o recebimento pelo Pregoeiro. ou ainda, poderá ser protocolado junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h:30min. às 13h:30min., de segunda-feira a sexta-feira, sito ao Centro Político Administrativo Palácio Rio Madeira – Edifício Jamari (curvo à direita), no 1° piso, Avenida Farquar – Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 78.903-036, Telefone: (0XX) 69.3216-5318. sito a Rua Pio XII S/N – Bairro Pedrinhas – Palácio Rio Madeira Curvo III 1º andar em Porto Velho/RO - CEP: 76.903.036, Telefone: (0XX) 69.3216-5366.

3.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

3.4.As respostas às impugnações, pedidos de esclarecimentos, bem como todas as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital, no mesmo período, terão publicidade somente através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet, ficando todas as Licitantes obrigadas a acessá-lo para obtenção das informações, e **ainda, será divulgado pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, quando se tratar de adendo modificador**.

**4. DA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade sejam compatíveis com o objeto desta Licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação para habilitação, constantes do Edital e seus anexos.

4.2. Os interessados em participar desta Licitação deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pelo Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

4.2.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. O uso da senha de acesso PELO licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a SUPEL – Superintendência Estadual de Compras responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**

4.4.1. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**4.4.2. Apresentem- se constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;**

4.4.2.1. A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequenos vultos, não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

4.4.2.2. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade;

4.4.3. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Publica Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

4.4.4. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

**4.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**

4.5.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, bem como procurador/representante da empresa, em conformidade com o artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

**5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL,** observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

5.2. **Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro verificará se há empate entre as licitantes, observando:**

5.2.1 As empresas que declararam em campo próprio do sistema, que se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e as demais licitantes, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006;

5.2.2 O disposto no Art. 3º,§2º da Lei Federal 8.666/ 93, bem como o Art. 45, §2º da referida Lei Federal.

6. DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.1.1. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (inc. III, Art. 13, Decreto Nº 12.205/2006), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inc. IV, Art 13, Decreto nº 12.205/2006).

6.2. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.3. O licitante deverá **declarar**, em campo próprio do sistema eletrônico, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital**.

6.4. O licitante deverá **declarar**, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, **que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.**

6.5. O licitante **enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006**, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

**6.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.**

6.7. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.8. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.9. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**7. DA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA PELO(S) LICITANTE(S) DE MENOR (ES) LANCES CONVOCADOS PELO PREGOEIRO., SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:**

7.1. Concluída a etapa de lances, ocorrerá a fase de envio do anexo da proposta, da seguinte forma:

7.1.1. Quando convocado pelo Pregoeiro o licitante deverá anexar em campo próprio do sistema a proposta e todos os documentos exigidos no item 7.2 e subitens.

7.1.1.1. Tendo as licitantes dificuldades em anexar no sistema poderá a proposta e documentação exigida no item 7.2 e subitens ser enviada via e-mail [gamasupel@hotmail.com](mailto:gamasupel@hotmail.com) somente se autorizado pelo Pregoeiro.

7.1.1.1.1. Para cumprimento do item 7.1.1.1 as licitantes deverão entrar em contato com o Pregoeiro através do telefone 69-3216-5366 e sendo autorizado ou não o envio via e-mail o Pregoeiro deverá comunicar expressamente no *chat de mensagens* para conhecimento dos demais participantes.

7.1.2. O prazo máximo para o envio das propostas de acordo com os itens acima deverá ser de até 120 (cento e vinte) minutos se não for estipulado outro prazo pelo Pregoeiro no chat de mensagens.

**7.2. As propostas de preços ANEXADAS AO SISTEMA QUANDO CONVOCADAS deverão conter SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:**

7.2.1. Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data apresentação da sua proposta de preços;

7.2.2. Especificações dos serviços ofertados de forma clara, descrevendo detalhadamente, conforme modelo contido no **ANEXO III – MODELO DE CARTA PROPOSTA;**

7.2.3. Preço unitário e VALOR GLOBAL da proposta, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº. 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R$), **com no máximo 02 (duas) casas decimais, sendo desconsideradas as frações de centavos. Ex: 0,0123, será empenhado 0,01**

**7.2.3.1 Para cumprimento do item acima as licitantes que não encaminharem as propostas com os valores unitários adequados de forma a não fracionar o unitário terão os itens ajustados quando da aceitação da proposta pelo Pregoeiro.. Ex: 0,057 – Será aceito 0,05 e não 0,06.**

7.2.4. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

7.2.5. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;

7.2.6. Serão considerados inadequados, desta forma DESCLASSIFICADOS, preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

7.2.7. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

**7**.2.8. O Pregoeiro caso julgue necessário submeterá a documentação relativa a proposta, apresentada pelos participantes a uma equipe técnica da Unidade solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos serviços ofertado, podendo ainda solicitar parecer técnico de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

7.2.9. Nos casos em que **o valor da proposta for** **70% (setenta por cento) inferior ao valor orçado pela Administração**, o Pregoeiro, utilizando de critérios subjetivos para aferir a exequibilidade das propostas, oportunizará ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei Federal n° 8.666/93.

**8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP**

8.1. A abertura e o fechamento da fase dos lances “via Internet” será feita pelo Pregoeiro.

8.2. As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

8.3. A Licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no Sistema.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta aparentemente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

8.6. Sendo efetuado lance aparentemente inexequível, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

8.6.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

8.6.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

8.7. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances.

8.8.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br)**.**

8.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**, determinados pelo Pregoeiro, de acordo com a comunicação às Licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, o item entrará no horário de encerramento aleatório do sistema, no máximo de **01 (um) a 30 (trinta) minutos** determinados pelo Sistema Eletrônico findo o qual o item estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo.

8.9.1. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento às Licitantes observado o mesmo tempo de **01 (um) a 60 (sessenta)** **minutos.**

8.10. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.11. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro verificará se há empate entre as Licitantes que declararam em campo próprio do sistema, que se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e as demais Licitantes, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006.

**8.12. Fica assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, o qual ocorrerá de forma automática pelo Sistema.**

8.13. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelos microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

8.14. Para efeito do disposto no **item 8.12**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.14.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada como menor lance, situação em que será declarada vencedora da etapa de lances;

8.14.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem **na hipótese do item 8.12**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.14.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.14.4. O disposto no **item 8.12** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.14.5. Ocorrendo a situação prevista no **item 8.12**, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena preclusão.

**9. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

9.1. Concluída a análise das propostas e preços **PODERÁ** haver negociações de preços através do CHAT MENSAGEM do sistema comprasnet.

9.1.1. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através do Pregoeiro ou do Superintendente, conforme seja o caso, poderá não aceitar e não adjudicar o item ou a proposta cujos preços sejam superiores ao estimado para a contratação, **apurado pelo Gerência de Pesquisa e Análise de Preços da SUPEL/RO.**

9.2. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico através do “chat”, contraproposta diretamente à Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

9.2.1. Serão realizadas, sem interrupções, tantas rodadas de negociação forem necessárias para obtenção do melhor preço para a administração através do **“chat mensagem”** do sistema, podendo o Pregoeiro determinar ao representante, prazo máximo de 15 (quinze) minutos para resposta do chat, sendo que este tempo poderá ser concedido quantas vezes for necessário ou até que se esgotem as ofertas por parte da Licitante.

9.2.2. O Representante que quando convocado no **“chat mensagem”**  não se manifestar, ou não estiver logado no sistema, será automaticamente desclassificado, podendo o Pregoeiro convocar a empresa remanescente conforme ordem de classificação, se assim entender.

9.3. Após a negociação do preço, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação aos valores aceitáveis para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das exigências contidas no item **7.2** e subitens, estando às propostas em conformidade será realizada a aceitação da proposta.

9.4 A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às Licitantes através do sistema eletrônico;

10. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO das propostas, ocorrerá a fase de envio do anexo da habilitação, da seguinte forma:

10.1.1. Quando convocado pelo Pregoeiro o licitante deverá anexar em campo próprio do sistema a documentação de habilitação exigida nos termos seguintes;

10.1.1.1. Tendo as licitantes dificuldades em anexar no sistema poderá a documentação exigida ser enviada via e-mail [gamasupel@hotmail.com](mailto:gamasupel@hotmail.com) somente se autorizado pelo Pregoeiro.

10.1.1.1.1. Para cumprimento do item 10.1.1.1 as licitantes deverão entrar em contato com o Pregoeiro através do telefone 69-3216-5366 e sendo autorizado ou não o envio via e-mail o Pregoeiro deverá comunicar expressamente no chat de mensagens para conhecimento dos demais participantes.

10.1.2. O prazo máximo para o envio da documentação de habilitação de acordo com os itens acima deverá ser de até 120 (cento e vinte) minutos se não for estipulado outro prazo pelo Pregoeiro no chat de mensagens.

10.2. A documentação de habilitação da Licitante poderá ser substituída PELO SICAF e/ou Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pelo Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, nos documentos por eles abrangidos.

10.2.1 A verificação pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**10.3. A Documentação de Habilitação a ser substituída pelo CADASTRO DA SUPEL e do SICAF são as relacionadas abaixo:**

**10.3.1. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

a) **Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

b) **Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual**, expedida na sede ou domicílio da Licitante, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

c) **Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal**, expedida na sede ou domicílio da Licitante, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

d) **Certificado de Regularidade perante o FGTS**, admitida comprovação também por meio de “certidão negativa ou certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

e) **Certidão de Regularidade perante** o **INSS,** relativa às Contribuição Social fornecida pelo INSS **- Instituto Nacional do Seguro Social**, admitida comprovação também por meio de “certidão negativa ou certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

f) **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

g) **As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

h) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

i) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666 , de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.3.1.1. As certidões acima mencionadas, que não indicarem prazo de validade, só serão aceitas pelo Pregoeiro, se emitidas nos últimos 60 (sessenta) dias corridos.

**10.4. Documentação de Habilitação a ser substituída apenas pelo CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DA SUPEL – CRC, para substituição dos documentos abaixo relacionados pelo CRC/SUPEL deverá ser apresentado o CRC juntamente com a habilitação;**

**10.4.1. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:**

a) **Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho** (Lei Federal n.º 12.440/2011, de 07/07/2011). Esta certidão poderá ser emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CPF ou CNPJ do interessado, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

**10.4.2. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

1. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, com todas as suas alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

10.4.2.1. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário a apresentação da cópia de sua cédula de identidade e de outorga por instrumento publico ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular lances, negociar preços, receber intimações e notificações, desistir ou não de recursos, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento particular, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa.

10.4.2.2. Fazendo-se representar a Licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, este deverá apresentar cópia de sua cédula de identidade e cópia do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem como representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**10.5. A Documentação de Habilitação que NÃO é contemplada pelo CADASTRO DA SUPEL e/ou do SICAF, são as abaixo relacionadas que deverão ser anexadas em campo próprio do Sistema Comprasnet quando convocadas pelo Pregoeiro:**

**10.5.1. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

1. **Certidão (ões) Negativa (s) de Recuperação Judicial** – Lei n° 11.101/05 (falência e concordatas) expedida (s) pelo (s) distribuidor (es) de sua sede, expedida nos últimos **90 (noventa) dias**;
2. **Balanço Patrimonial**, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o Pregoeiro possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social Integralizado (licitantes constituídas a menos de um ano), de 5% por cento do valor estimado para contratação.

|  |
| --- |
| b1) Poderá ser admitida a apresentação de eventuais alterações patrimoniais que tenham ocorrido até a data da abertura do certame. |

**10.5.3. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, conforme delimitado abaixo:

a.1) Entende-se por pertinente e compatível em **características** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem a parcela de maior relevância do serviço(s) /fornecimento (s) objeto desta licitação, qual sejam Controle de Pragas e Vetores Urbanos;

a.2) Entende-se por pertinente e compatível **em quantidade** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os serviços/fornecimentos dos atestados prestados no mesmo período), comprove que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente serviços com as especificações demandadas no objeto deste termo, com pelo menos 50% (cinquenta por cento) do objeto desta Licitação.

a.3) Entende-se por pertinente e compatível **em prazo** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os serviços/fornecimentos dos atestados prestados no mesmo período), comprove que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente serviços com as especificações demandadas no objeto deste termo, pelo período mínimo de 50% (cinquenta por cento) da vigência proposta.

a.4) A análise de cada subitem relativo ao Atestado de Capacidade Técnica quanto a características, quantidades e prazos deverão ser avaliados individualmente de acordo com o previsto neste tópico, sendo desclassificado caso não atenda ao mínimo previsto em qualquer dos subtópicos individuais.

a.5) Não cabem, portanto, para soma de atestado(s) visando comprovar quantidades e prazos (para efeito de atendimento individual dos subitens a.2 e a.3), a execução do objeto que tenha sido realizada em períodos distintos, ou não concomitantes, por não garantirem a capacidade de atendimento global no mesmo período;

a.6) O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto, quantidades e prazos de prestação dos serviços. E, na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista no art. 43 parágrafo 3° da Lei Federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado;

a.7) A Administração, por meio da Comissão ou servidor(es) designado(s), poderá, ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor as penalidades previstas em lei caso haja ateste informações inverídicas;

b) Apresentação de **responsável técnico** registrado junto ao conselho de classe de acordo com sua categoria profissional em conformidade com o item 13 e subitens do Termo de Referência.

c) **Registro da empresa** junto ao conselho profissional do seu responsável técnico de acordo com o item 13.2.4 do Termo de Referência.

d) **Licença Ambiental** do Órgão Ambiental competente para a atividade pertinente ao objeto, válida no momento da licitação;

e) **Licença da Vigilância Sanitária Estadual** ou M**unicipal,** vigente na época do certame para o objeto;

f) **Declaração** de que atende plenamente a Portaria nº. 354 de Agosto de 2006 e RDC nº 52 de Outubro de 2009 – Normas Técnicas para empresas prestadoras de serviço em controle de Pragas e Vetores Urbanos.

g) As empresas sediadas em outros estados deverão apresentar a documentação referente a "d - **Licença Ambiental** " e "e - **Licença da Vigilância Sanitária** " da sede de seu estado/município acompanhado de **Declaração** formal de que quando do recebimento da primeira ordem de serviço, a licitante apresentará a documentação elencada nas alíneas "d - **Licença Ambiental** " e "e - **Licença da Vigilância Sanitária** " da sede da execução dos serviços (Rondônia/Porto Velho).

10.6. Caso a licitante esteja com alguma Documentação de Habilitação desatualizada, ou não contemplada no CADASTRO DA SUPEL e/ou no SICAF, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, a mesma deverá ser enviada através do link “enviar anexo” via sistema comprasnet quando convocado ou enviada via e-mail [gamasupel@hotmail.com](mailto:gamasupel@hotmail.com) somente se autorizado pelo Pregoeiro no prazo de até 60 (sessenta) minutos.

10.7. O julgamento da Documentação de Habilitação dar-se-á pelo estabelecido no item 10 e seus subitens;

10.8. O não atendimento dasexigências do **item 10** e seus subitens ensejarão à Licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

10.9. Serão analisadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e equipe técnica se for o caso, a documentação de habilitação e sua conformidade com o solicitado no **item 10 e seus subitens** do edital de licitação. Após, será realizada a **HABILITAÇÃO**;

10.10. Se a documentação de habilitação não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, observados os critérios de desempate estabelecido no **item 8.12**, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital, e, assim, efetuar a habilitação da proponente, divulgando **HABILITADO.**

10.11. A habilitação da Licitante poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às Licitantes através do sistema eletrônico;

10.12 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

**11 – DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.1.1. A manifestação de intenção em recorrer deverá ser em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, sua intenção de recorrer.

11.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos autos insuscetíveis de aproveitamento;

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro. ao vencedor;

11.4. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11.5 A decisão do Pregoeiro e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro..

11.6. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, sito ao Centro Político Administrativo Palácio Rio Madeira – Edifício Jamari (curvo à direita), no 1° piso, Avenida Farquar – Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 78.903-036, Telefone: (0XX) 69.3216-5318, de segunda a sexta-feira, das 07h:30min às 13h:30min.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

12.2.1 Homologado o resultado da licitação, a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

**13 – DO REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

* 1. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
  2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Estadual n° 18.340/2013

**14- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

14.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

14.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:

14.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

14.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

14.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

1. **- UTILIZAÇÃO DA ATA** 
   1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
   2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.
   3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
   4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
   5. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
   6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

##### **16. DO PAGAMENTO**

16.1. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 2 (duas) vias e apresentadas à CONTRATADA para atestação, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, o número do contrato, da conta bancária da CONTRATADA, para efetivação do pagamento, o qual deverá ser realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após o adimplemento da despesa.

16.2. Na hipótese das Notas Fiscais apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela incontrovertidas, no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança àquelas inexatas devidamente corrigidas, com as justificativas necessárias (nestes casos também a CONTRATANTE terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a partir do adimplemento da despesa para efetuar análise e pagamento). A(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura (s) deverá (ao) vir acompanhada (s) das certidões de tributos Federais, Estaduais, Municipais, FGTS, INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1. Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício corrente, Plano Plurianual de Ação Governamental 2012 a 2015, através do seguinte Projeto/Atividade:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **AÇÃO** | | **CÓDIGO** | **FONTE DE RECURSO** | **ELEMENTO DE DESPESA** |
| 21.001.06.122.1015.**2087** | Assegurar a manutenção administrativa da unidade | 100 | Tesouro Estadual | **33.90.39** |
| 21.001.06.421.1242**.2953** | Assegurar o funcionamento das unidades prisionais | 100 | Tesouro Estadual | **33.90.39** |
| 21.001.06.243.2019.**2596** | Assegurar o funcionamento das unidades de internação socioeducativa | 100 | Tesouro Estadual | **33.90.39** |

## 18. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

18.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação;

18.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

18.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

18.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

18.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

18.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

18.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

18.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

18.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

18.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

**19. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

19.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

19.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

19.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

19.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

19.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

* 1. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

1. **– DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA**

20.1. Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

20.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

20.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

20.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

20.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

20.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

20.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

20.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

20.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

20.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

20.8. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

20.9 Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

**21 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

21.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução contratual, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

**22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse da **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL/RO** e da **Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS/RO,** em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Decreto nº. 12.205/2006.

22.2. O Pregoeiro ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

22.3. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.4. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. 7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002 c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo Pregoeiro.

22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no Órgão Licitador.

22.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

22.7. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

22.8. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da **Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS/RO** a finalidade e a segurança da contratação.

22.9. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

22.10. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, por quanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

22.11. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os autos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br)**.**

22.12. Aos casos omissos, serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº. 12.205, de 02.06.2006, e subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06.

22.13. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

22.14. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao Termo de Referência por parte da empresa vencedora sem prévia e expressa autorização da Administração Pública.

**23 – DO FORO**

23.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Porto Velho/RO, 10 de outubro de 2014.**

**ROGÉRIO PEREIRA SANTANA**

**Pregoeiro GAMA/SUPEL/RO**

**Mat. 300109135**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 559/2014/GAMA/SUPEL/RO**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES URBANOS.

1. **IDENTIFICAÇÃO**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS

**REQUISITANTE:** GRUPO DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO – GTM/SEJUS

1. **OBJETO**

O objeto do presente termo de referência é registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de pragas urbanas, conforme solicitação no memorando nº. 0014/GTM/SEJUS, de 15 de janeiro de 2014 ( fls. 03 a 06).

Este Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as diretrizes, normas, procedimentos, especificações técnicas e materiais a serem disponibilizados para atender a Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS/RO.

Atendendo assim, aos ditames da Lei Federal 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências para a contratação de bens e serviços pela Administração Pública.

1. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
   1. Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício corrente, Plano Plurianual de Ação Governamental 2012 a 2015, através do seguinte Projeto/Atividade:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **AÇÃO** | | **CÓDIGO** | **FONTE DE RECURSO** | **ELEMENTO DE DESPESA** |
| 21.001.06.122.1015.**2087** | Assegurar a manutenção administrativa da unidade | 100 | Tesouro Estadual | **33.90.39** |
| 21.001.06.421.1242**.2953** | Assegurar o funcionamento das unidades prisionais | 100 | Tesouro Estadual | **33.90.39** |
| 21.001.06.243.2019.**2596** | Assegurar o funcionamento das unidades de internação socioeducativa | 100 | Tesouro Estadual | **33.90.39** |

1. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVO**

Conforme ANEXO I e SAM’S

1. **JUSTIFICATIVA/FINALIDADE**

Acontratação dos serviços de dedetização para atender as necessidades da sede, unidades prisionais e socioeducativas da capital do Estado de Rondônia pertencentes a esta SEJUS, visa proporcionar ambiente digno e salubre aos servidores e apenados eliminando insetos e animais transmissores de doenças que colocam em risco a saúde e integridade física dos seres humanos.

O tratamento deverá ser realizado através da aplicação de desinfetantes domissanitários (inseticidas, rodenticidas e repelentes), devidamente registrados no Ministério da Saúde dentro dos níveis tolerados ou recomendados de forma a promover ações visando o controle de doenças, agravos ou fatores de riscos à saúde, nos locais onde foram detectadas as infestações ou ainda como prevenção, afim de que haja um raio de proteção, respeitando os preceitos da Resolução ANVISA Nº 52, de 22 de outubro de 2009 que dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências.

Um ambiente livre de pragas e vetores urbanos melhora significativamente a gestão das atividades operacionais e laborais, aumentado a qualidade dos serviços prestados.

Ante o exposto, esta SEJUS vê a necessidade de contratar empresa especializada para a execução do objeto em testilha, contribuindo assim, para o bom desenvolvimento das atividades administrativas e/ou operacionais desta SEJUS.

1. **DA PESQUISA DE PREÇOS**

O valor estimado da contratação será apurado pela Superintendência de Compras e Licitações – SUPEL/RO, em atendimento a competência designativa do Decreto Estadual nº 10.538, de 11/06/2003.

1. **DA PROPOSTA DE PREÇOS**
   1. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com este termo de referência e o edital de licitação, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, detalhando os preços unitários e o valor global da proposta;
   2. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, assumindo o proponente o compromisso de entregar o objeto em questão, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, quando requerido pela SEJUS.
   3. No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações, etc., inclusive despesas com transporte para entrega(s) no(s) local(is) indicado(s) no presente Termo de Referência.
2. **VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

1. **VIGÊNCIA E LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
   1. A periodicidade estimada da execução dos serviços será semestral o que não vincula a contratante, podendo a mesma dispensar ou requisitar os serviços de acordo com a necessidade de cada unidade, o que subsidiará o faturamento da contratada que será por quantidade de serviços efetuados no período.
   2. Os serviços deverão ser executados nas Unidades Prisionais, Socioeducativas e Sede administrativa da capital do Estado de Rondônia descritas no Anexo II deste termo, (com referência a localidade/endereço).
2. **PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O início para a execução dos serviços será de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da ordem de serviço.

1. **DEVERES E OBRIGAÇÕES**
   1. **DA CONTRATADA**
      1. Responsabilizar-se pelo treinamento dos seus funcionários, para habilitá-los à execução dos serviços contratados, mantendo registros dos treinamentos efetuados.
      2. Atender as disposições legais estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, em relação ao Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA -NR 9 Portaria 3214/78) considerando as medidas de controle e a necessidade da utilização de EPIs estabelecidas pelo Ministério, e ainda:
         1. Possuir normas de segurança escritas, incluindo procedimentos para o caso de ocorrência de acidentes durante qualquer atividade que envolva desinfestantes domissanitários.
         2. Selecionar o EPI adequado tecnicamente ao risco a que o trabalhador está exposto, considerando a atividade exercida.
         3. Estabelecer programa de treinamento dos aplicadores quanto procedimentos definidos pelas Normas de Segurança mencionadas e quanto à correta utilização e conservação dos EPIs, bem como orientar os funcionários sobre as limitações de proteção que o EPI oferece.
         4. Manter registro dos treinamentos citados no item 11.1.2, “c”.
      3. Adquirir e disponibilizar EPIs que atendam ao disposto na NR 6- Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho ou outra regulamentação vigente.
      4. Elaborar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme estabelece a NR 7 - Portaria 3214/78, o qual prevê a realização de exames médicos, admissional e periódico, como por exemplo, o nível de colinesterase e protrombina.
      5. Possibilitar aos aplicadores após a execução do serviço, a remoção dos resíduos de desinfestantes que possivelmente entraram em contato com a pele e com a vestimenta, através de banho e troca de roupa.
      6. A responsabilidade pela lavagem dos uniformes utilizados no serviço de controle de vetores e pragas, podendo delega-la aos próprios funcionários ou a serviços especializados de terceiros.
      7. Orientar e supervisionar esta lavagem, através de procedimentos escritos e registros, para que seja adequada e segura.
      8. O motorista deverá ser capacitado especificamente para o transporte de produtos perigosos, conforme estabelece a legislação vigente do Ministério dos Transportes.
      9. As instalações das empresas deverão atender as exigências legais vigentes quanto à edificação e os requisitos técnicos concernentes aos estabelecimentos de trabalho em geral, definidos pelo Ministério do Trabalho, no que lhes for aplicável. A edificação terá ainda área e construção adequada para facilitar as operações relativas às atividades propostas e sua manutenção, com espaço suficiente para a guarda dos equipamentos de aplicação e de proteção individual, estocagem e diluição dos praguicidas, armazenagem de embalagens vazias, devendo obedecer as seguintes condições:
         1. Local independente para armazenamento dos praguicidas, de acordo com o volume existente.
         2. Local para a guarda dos equipamentos de aplicação e de proteção individual, devidamente identificado.
         3. Recinto especial e separado para armazenar substâncias inflamáveis com risco de explosão;
         4. Local para armazenagem adequada de embalagens vazias.
         5. Local destinado à diluição ou fracionamento dos praguicidas ou ainda ao preparo de formulações com mesa ou bancada com tampo e pés revestidos com material liso, impermeável, lavável e resistente à ação dos solventes e demais produtos químicos.
         6. Tanque dotado de instalação hidráulica, para a lavagem do equipamento de aplicação e diluição de produtos.
         7. Vestiário, com instalações sanitárias, chuveiros, de acordo com a legislação vigente; e ainda com armário para cada funcionário, dotado de dois compartimentos independentes sendo um para a roupa limpa e outro para a roupa impregnada de praguicida.
         8. Equipamento de proteção coletiva contra incêndio e segurança do trabalho (lava olhos, etc.) para os locais onde os praguicidas estão armazenados ou são manipulados.
         9. Ventilação e Iluminação adequada;
         10. Armações e armários adequados, aparelhos, utensílios, vasilhames necessários as suas finalidades.
         11. Veículo adequado em perfeitas condições de funcionamento para a locomoção dos aplicadores, transporte dos equipamentos de aplicação e produtos.
      10. A Contratada assumirá total responsabilidade pela perfeita execução dos serviços, com estrita observância a qualidade do material químico utilizado;
      11. Executar o serviço nas condições, no preço e nos prazos estipulados neste instrumento;
      12. Executar diretamente o objeto deste Termo, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo contratante;
      13. Responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho, durante a execução dos serviços de manutenção ou outros relacionados ao presente Contrato, não implicando co–responsabilidade da Contratada, inclusive devendo a contratada, substituí–lo imediatamente;
      14. A Contratada deverá ter em seu quadro, pessoal tecnicamente qualificado para execução dos serviços hora contratados devendo estar em conformidade com a resolução RCD número 52, de 22 de outubro de 2009, ANVISA/MS.
      15. A Contratada deverá pulverizar todos os focos primários com produtos comprovadamente eficazes e adequados para atuação nestes locais;
      16. Manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da rotina administrativa da SEJUS (sem qualquer vínculo empregatício);
      17. A Contratada deverá apresentar antes ou no ato da primeira ordem de execução dos serviços, cronograma físico de execução dos serviços, sendo que, na hora e data marcadas a Contratada, deverá estar nas dependências das Unidades Administrativas, com equipe habilitada e em número suficiente para o bom andamento dos serviços e o cumprimento dos prazos pré-fixados e acordados com a Contratante;
      18. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre os serviços ora ajustados;
      19. Os funcionários da Contratada, quando em serviço, usarão uniformes e/ou credencial emitida pela Contratada e todos EPI’s (equipamento de proteção individual), adequados e aprovados pela legislação em vigor;
      20. A CONTRATADA responsável pelos serviços, deverá atingir todos os focos de insetos, inclusive baratas e ratos de todas as espécies, utilizar produtos devidamente licenciado pelo Ministério da Saúde, bem como deverá manter funcionários devidamente uniformizados e com crachás de identificação durante a execução dos serviços.
      21. A contratada deverá fornecer as suas expensas, todo o ferramental e material de consumo necessário para os serviços previstos no contrato.
      22. A empresa especializada deve fornecer ao cliente o comprovante de execução de serviço contendo, no mínimo, as seguintes informações:
          1. nome do cliente;
          2. endereço do imóvel;
          3. praga(s) alvo;
          4. data de execução dos serviços;
          5. prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo;
          6. grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
          7. nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
          8. orientações pertinentes ao serviço executado;
          9. nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;
          10. número do telefone do Centro de Informação Toxicológica; e
          11. identificação da empresa especializada prestadora do serviço com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitária e ambiental com seus respectivos prazos de validade.
      23. Quando a aplicação ocorrer em prédios de uso coletivo, comercial ou de serviços, a empresa especializada deverá afixar cartazes informando a realização da desinfestação, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e números das licenças sanitária e ambiental.
      24. Os custos, impostos ou taxas referente à execução dos serviços ficarão a cargo da CONTRATADA.
      25. Fornecer Certificado ou Comprovante de Execução do Serviço ao final de cada serviço executado, assinado pelo responsável técnico onde conste, pragas-alvo, nome e a composição qualitativa do produto ou associação utilizada, as proporções e a quantidade total empregada por área, bem como o antídoto a ser utilizado no caso de acidente e telefone dos Centros de Controle de Intoxicação.
      26. Deverá a empresa CONTRATADA recolher os resíduos, restos de insetos e roedores provenientes da aplicação após o prazo de indicação de permanência do produto.
      27. As licitantes deverão apresentar quando da fase de habilitação, toda a documentação exigida no item "QUALIFICAÇÃO TÉCNICA" da sede da licitante, juntamente com uma declaração formal de que quando do recebimento da primeira ordem de serviço, a mesma apresentará a documentação exigida para atuação na localidade onde prestará os serviços ora contratados.
   2. **DA CONTRATANTE**
      1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto desta ata, através de representantes designados pela SEJUS e cada Unidade;
      2. Efetuar o pagamento à Contratada conforme Contrato;
      3. Proporcionar os meios ao seu alcance para a execução dos serviços a cargo da contratada;
      4. Não permitir que outrem execute os serviços objeto do presente Termo;
      5. Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis, devendo caso seja necessário, aplicar na mesma, termo de Inexecução parcial ou total do contrato.
      6. Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;
2. **CONDIÇÕES GERAIS**
   1. A CONTRATADA se obriga a aceitar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitando os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da (s) proposta (s) Contratada (s), diante de necessidade comprovada da Administração;
   2. Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente capacitados e identificados;
   3. A CONTRATADA deverá utilizar profissionais em número adequado para execução dos serviços propostos;
   4. A CONTRATADA deverá utilizar equipamentos em número suficiente para aplicação dos produtos sem interrupção na sua aplicação, bem como contar com equipamentos reservas para possíveis substituições em caso de defeito;
   5. Os funcionários da CONTRATADA deverão apresentar-se, ao local da execução, devidamente uniformizados e com equipamentos de proteção individual (EPI) adequados para o desempenho das atividades;
   6. Quaisquer danos ocorridos nas instalações indicadas no objeto deste Termo, ocasionados por acidente ou imperícia dos prepostos da CONTRATADA, quando da execução dos serviços, serão de inteira responsabilidade e ônus da mesma;
   7. A ocorrência de mal físico ou quaisquer acidente em preposto da CONTRATADA e/ou a terceiros em virtude de culpa (imperícia, negligência ou imprudência) ou dolo na utilização, guarda ou manuseio dos produtos utilizados, será de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA;
   8. A CONTRATADA não deverá expor seus funcionários e/ou terceiros a exposição direta aos produtos aplicados;
   9. Concluído os serviços, a área deverá ser entregue, limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais;
   10. Somente poderão ser utilizados os produtos desinfetantes devidamente registrados no Ministério da Saúde e o responsável técnico responde pela sua aquisição, utilização e controle.
   11. As empresas licitantes deverão apresentar juntamente com sua proposta de preços Planilha de Composição de Custos demonstrando no mínimo: valor da mão de obra e materiais utilizados na execução do serviço.
3. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA**
   1. A CONTRATADA deverá ter em seu quadro, pessoal tecnicamente qualificado para execução dos serviços ora contratados devendo estar em conformidade com a resolução RCD número 52, de 22 de outubro de 2009, ANVISA/MS.
      1. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PROFISSIONAL**
         1. A empresa especializada deve ter um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devendo apresentar o registro deste profissional junto ao respectivo conselho.

**13.1.2** Considera-se habilitado para a atividade de responsabilidade técnica, o profissional que possua comprovação oficial da competência para exercer tal função, emitida pelo seu conselho profissional.

**13.1.3** A empresa especializada deve possuir registro junto ao conselho profissional do seu responsável técnico.

**13.1.4** Deverá ter Responsável Técnico, legalmente habilitado, para o exercício das funções relativas aos aspectos técnicos do Serviço de Controle de Vetores e Pragas Urbanas, podendo ser os seguintes profissionais: biólogo, farmacêutico, químico, engenheiro químico, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, médico veterinário e outros profissionais que possuam nas atribuições do conselho de classe respectivo, competência para exercer tal função.

**13.1.5** O Responsável Técnico responde pela aquisição, utilização e controle dos produtos desinfestantes domissanitários utilizados.

**13.1.6** Os aplicadores de desinfestantes domissanitários deverão:

**a)** estarem capacitados para desempenharem a função de armazenamento manipulação, transporte e aplicação de desinfestantes domissanitários. Esta capacitação deverá ser atestada pelo Responsável Técnico.

**b)** possuir obrigatoriamente cartão individual de identificação e habilitação.

**13.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA**

**13.2.1** licença ambiental: documento que licencia a empresa especializada a exercer atividade de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, que é concedida pelo órgão ambiental competente;

**13.2.2** licença sanitária municipal: documento que licencia a empresa especializada a exercer atividade de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, que é concedida pelo órgão sanitário competente;

**13.2.3** Para a prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas somente podem ser utilizados os produtos saneantes desinfestantes de venda restrita a empresas especializadas, ou de venda livre, devidamente registrados na Anvisa.

**13.2.4** Certidão de registro da empresa e do Responsável Técnico no Conselho Regional competente na qual conste atestado de responsabilidade técnica, deste último, em serviços de controle de vetores e pragas urbanas, com características pertinentes com as exigidas no presente termo de referência.

**13.2.5** Certidão de registro dos produtos a serem utilizados junto ao Ministério da Saúde e de seu responsável técnico no órgão competente.

**13.2.6** Declaração de que atende plenamente a Portaria nº 354 de agosto de 2006 e RDC nº 52 de outubro de 2009 – Normas Técnicas para empresas prestadoras de serviço em controle de vetores e pragas urbanas.

**13.2.7** Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico, fornecido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recurso Naturais Renováveis - IBAMA.

1. **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO/GESTOR/FICALIZADOR**
   1. A execução dos serviços contratados deverão ser acompanhados e fiscalizados por servidores, comissão de no mínimo 03 (três) servidores, designados pelo responsável da pasta, facultado à contratada, no ato da assinatura do contrato designar preposto para acompanhar tal fiscalização, dos quais deverão dentre outros averiguar o quanto segue:
2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato sob os aspectos qualitativo e quantitativo, conforme prevê o art. 67, da Lei nº. 8.666/93, devendo rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato, não eximindo a contratada de total responsabilidade quanto à execução dos serviços;
3. Acompanhantes dos serviços de aplicação deverão utilizar EPI’s  
   fornecidos pela empresa controladora.
4. A ausência de comunicação por parte da SEJUS/RO, referente à irregularidade ou falhas, não exime a contratada das responsabilidades determinadas neste Projeto Básico e seus Anexos.
5. Supervisionar, fiscalizar, atestar e conferir a execução dos serviços, objeto deste projeto básico, em conformidade com as disposições contidas no art. 73, da lei Federal nº 8.666/93. Podendo recusar os serviços de má qualidade, ou que esteja em desacordo com as normas ou descrições.
6. Efetuar o recebimento/execução do objeto em conformidade com os incisos I e II art. 73, Lei 8.666/93.
7. **DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
   1. Os serviços a serem eventualmente contratados serão aplicados nas instalações (edificações), incluindo os bueiros circunvizinhos a cada edificação, fossas, caixas de passagem e caixas de gorduras dos locais constantes no   
      Anexo I e II deste termo;
   2. Nenhum produto químico poderá ser aplicado sem a prévia vistoria da seção de segurança e medicina do trabalho ou por servidor designado por sua chefia, que emitirá autorização para execução dos serviços;
   3. Os produtos saneantes desinfestantes, utilizados na execução dos serviços deverão estar devidamente registrados e liberados, conforme estabelece a Resolução-RDC Nº 34, de 16 de agosto de 2010 e seus anexos, da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária e demais normas vigentes;
   4. Os serviços deverão ser executados em horários previamente definidos por esta SEJUS, que poderá a qualquer tempo, requerer amostra dos produtos indicados, para análise química;
   5. A manipulação e aplicação de produtos só poderão ser efetuadas por  
      funcionários devidamente treinados, identificados, uniformizados e portando  
      equipamentos de proteção individual (EPI) adequados;
   6. A prestação dos serviços poderá ser solicitada, a título de reforço ou quando não tiver um resultado positivo, a qualquer momento pela CONTRATANTE, sem ônus para a si, inclusive para refazer no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem a presença indesejável de roedores, insetos, etc.;
   7. Os serviços serão realizados somente após a emissão de Ordem de Serviço (OS) ou formulário próprio para o serviço da empresa contratada assinado pelo responsável de cada Unidade Prisional, Unidade de Internação da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente e Unidades Administrativas o qual subsidiará o faturamento mensal da contratada que será por quantidade de serviços efetuados.
8. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
   1. As condições de pagamento observarão, no que couber, o Decreto nº 16.901 de 09 de julho de 2012 – Ordem Cronológica.
   2. Serão apresentadas à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no DOE/RO, os Documentos Auxiliares da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE, impressos em 02 (duas) vias, acompanhados dos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e da seguinte documentação:
   3. Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de refeições faturado.
   4. Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínino os seguintes documentos:
9. Certificado de Regularidade do FGTS.
10. Certidão de Débitos Contribuições Previdenciárias.
11. Certidão Conjunta da SRF e PGFN Negativa – Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
12. Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
13. Certidão Negativa Tributos Mobiliários Municipais.
14. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
    1. No prazo de cinco dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de apresentação dos documentos de cobrança por parte da empresa, a Comissão de Recebimento conferirá os dados dos documentos e emitirá Termo de Recebimento referente às refeições efetivamente entregues de acordo com as especificações do contrato e atendendo aos interesses da contratante.
    2. O Gestor do Contrato conferirá a conformidade da documentação encaminhada pela Comissão de Fiscalização e de Recebimento e procederá à juntada dessa no processo referente à execução do contrato oriundo desta licitação, e encaminhará os autos ao Núcleo Financeiro para a liquidação da despesa.
    3. Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o processo, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
    4. A liquidação da despesa deve ocorrer em até vinte dias corridos da apresentação dos documento à Comissão.
    5. O pagamento ocorrerá em até trinta dias corridos da apresentação da documentação, devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato, nos termos do Decreto nº 16.901 de 09 de julho de 2012.
    6. Na hipótese das Notas Fiscais apresentarem erros ou dúvidas quanto à sua exatidão, a Administração efetuará o pagamento apenas das parcelas incontrovertidas, ressalvado o direito do fornecedor de reapresentar a cobrança.
15. **DA INEXECUÇÃO, DA MÁ EXECUÇÃO E DAS SANÇÕES CONTRATUAIS**
    1. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial de obrigação contratual, dentre outras:
16. Não atendimento às especificações técnicas relativas à bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente.
17. Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviços, ou de suas parcelas.
18. Paralisação de obra, de serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação escrita à Contratante.
19. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse.
20. Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.
21. Prestação de serviço de baixa qualidade.
22. Não assinatura de contrato, ou documento equivalente, ou ata de registro de preços, nos prazos estabelecidos no edital, frustrando ou retardando o fornecimento.
    1. Ao fornecedor se descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a Administração Pública será aplicada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, art. 7º da Lei 10.520/02, com observância do devido processo legal, respeitado o contraditório e ampla defesa, considerando os seguintes critérios:
    2. **Advertência** – Comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção em determinado prazo.
    3. **Multa** – observados os seguintes valores máximos:

* **0,3% (três décimos por cento) por dia**, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado.
* **10% (dez por cento)** sobre o valor global do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia.
* **20% (vinte por cento)** sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a trinta dias.
* **20% (vinte por cento)** sobre o valor da entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprios para o consumo ou uso ao qual é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, não eximindo o contratado do dever de substituir às suas expensas o objeto entregue em desacordo.

1. O valor da multa aplicada será descontado da garantia prestada, retida dos pagamentos devidos pela Administração Pública ou cobrado judicialmente (Dec. 16.089/11, art. 18, §1º).
2. As sanções de advertência, suspensão de participação em licitação e impedimento para contratar e declaração de inidoneidade poderá ser aplicada cumulativamente às penalidades de multa.
   1. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelos seguintes prazos:
3. **Seis meses**, nos casos de **a)** alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida, ou **b)** prestação de serviço de má qualidade.
4. **Doze meses,** no caso do descumprimento de especificação técnica relativa a bem, serviço ou obra previsto no contrato.
5. **Vinte e quatro meses,** nos casos de:
6. Retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas, ou de fornecimento de bens.
7. Paralisação de obra, de serviço ou de fornecimento de bem, sem justa causa e prévia comunicação à contratante.
8. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira e perfeita fosse.
9. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Estadual.
10. Sofrer condenação definitiva (transitada em julgado) por praticar, por qualquer meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
    1. **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, para o caso de o fornecedor demonstrar não possuir idoneidade para tanto, em virtude de ato ilícito praticado.
    2. No caso de licitação em modalidade Pregão, serão observados os prazos definidos no artigo 7º da Lei 10.520/02, para aplicação das penalidades
11. **DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PUNITIVOS**
    1. Constatada a ocorrência de inexecução no cumprimento do contrato, o gestor do contrato, ou a comissão responsável por emitir Termos de Recebimento, emitirá notificação contendo determinação de medidas corretivas e fixação de prazo, por escrito, através de endereço eletrônico de representante credenciado ou pelo correio com aviso de recebimento ou entregue mediante recibo.
    2. Será juntada cópia ao processo e agendado decurso de prazo, findo o qual, caso não tenham sido sanadas as irregularidades, emitir-se-á Parecer Técnico fundamentado circunstanciando a conduta ensejadora de sanções ao Ordenador de Despesas.
    3. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, o gestor do contrato, ou a comissão responsável por emitir Termos de Recebimento, emitirá Parecer Técnico fundamentado circunstanciando a conduta ensejadora de sanções, e o encaminhará ao Ordenador de Despesas.
    4. O Ordenador de Despesas, ciente do Parecer Técnico, instaurará Processo Administrativo Punitivo, notificando o fornecedor por escrito da instauração do processo e dos motivos que ensejaram a indicação das sanções, através de endereço eletrônico de representante credenciado ou pelo correio com aviso de recebimento ou entregue mediante recibo, ou ainda publicação no DOERO para, querendo, no prazo de cinco dias úteis apresentar defesa.
       1. No caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública o prazo será de dez dias úteis.
    5. Não acolhidas as razões de defesa, o Ordenador de Despesas aplicará a sanção cabível, publicando a decisão no DOERO, e cientificando por ofício o fornecedor, abrindo-se prazo de cinco dias úteis para apresentação de pedido de reconsideração ou interposição de recurso.
    6. Apresentado tempestivamente, o pedido de reconsideração ou o recurso, será submetido à apreciação da Procuradoria Geral do Estado – PGE/RO, para parecer prévio, afim de subsidiar a decisão da autoridade competente, que deverá ser publicada, em extrato, no DOE/RO.
    7. Após o encerramento do Processo Administrativo Punitivo, o Ordenador de Despesas encaminhará, sob pena de responsabilidade, até o quinto dia útil do mês subsequente, a relação das pessoas físicas e jurídicas, e nesse último caso, também de seus diretores, sócios-gerentes e controladores, que deverão ser incluídos no CAGEFIMP.
    8. Os servidores, gestor do contrato e membros das comissões, o Controle Interno do órgão contratante, bem como, e sobretudo o Ordenador de despesas serão responsabilizados se constatada omissão indevida na fiscalização, notificação, instauração do processo administrativo punitivo ou aplicação de sanções, na medida de sua omissão, considerando dentre outros, o princípio da indisponibilidade do interesse público.
12. **DOS CASOS OMISSOS**

Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste termo de referencia e seus anexos, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto dessa licitação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei n°8.666/93 e 10.520/02, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

1. **DO FORO**

As partes elegem o foro da comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões que não puderem ser resolvidas pela via administrativa referentes a este termo de referência.

1. **ANEXOS**

ANEXO I - ÁREA/LOCAIS

ANEXO II - ENDEREÇOS

Elaborado em conformidade com a documentação (fls.02 a 06) apresentada, de ordem.

Porto Velho, 21 de janeiro de 2014.

Solicitante:

Elizeu Inácio Nunes

Chefe do Grupo de Transporte e Manutenção

Matrícula: 300048641

**ANEXO I do Termo de Referência**

**ÁREA/LOCAIS**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  | **Unidades da Capital** | **Area m² Construída** | **Area m² Remanescente** | **Area m²**  **do Terreno** | **QUANTIDADE ANUAL** |
| 1 | **SEDE ADMINISTRATIVA/SEJUS** | 750,000 | 250,000 | 1000,000 | 2000,000 |
| 2 | **Casa de Detenção Dr. José Mario Alves “URSO BRANCO “** | 6.595,100 | 28.638,500 | 35.233,600 | 70467,200 |
| 3 | **Penitenciária Estadual Edivan Mariano Rosendo “PANDA”** | 6253,952 | 26209,471 | 32463,423 | 64926,846 |
| 4 | **Centro de Ressocialização Vale do Guaporé** | 3380,00 | 9438,84 | 12818,84 | 25637,68 |
| 5 | **Penitenciária Estadual Ênio dos Santos Pinheiro “ PEENP”** | 9458,80 | 67971,20 | 77430,000 | 154860,000 |
| 6 | **Penitenciária de Médio Porte “PANDINHA”** | 2806,420 | 5800,98 | 8607,400 | 17214,800 |
| 7 | **Colônia Agrícola Penal “CAPEP”** | 2060,82 | 6483,14 | 8543,96 | 17087,920 |
| 8 | **Penitenciária Estadual Feminina”PENFEM”** | 7823,35 | 5900,01 | 13723,36 | 27446,72 |
| 9 | **Presídio Provisório Feminino** | 265,70 | 558,35 | 824,05 | 1648,100 |
| 10 | **Casa de Prisão Albergue Masculino “ CPAM”** | 326,34 | 211,86 | 538,20 | 1076,400 |
| 11 | **Unidade de Internação Sentenciada I** | 3.287,630 | 2.830,420 | 6.118,050 | 12236,100 |
| 12 | **Unidade de Internação Sentenciada II** | 2.941,860 | 8.398,140 | 11.340,000 | 22680,000 |
| 13 | **Provisório Masculino** | 671,600 | 716,400 | 1.388,000 | 2776,000 |
| 14 | **Unidade Socioeducativa Feminina** | 260,000 | 160,000 | 420,000 | 840,000 |
| **TOTAL m²** | | | | | 420.897,766 |

**ANEXO II do Termo de Referência**

**ENDEREÇOS**

|  |  |
| --- | --- |
| **UNIDADES DA CAPITAL** | **ENDEREÇO** |
| Secretaria de Estado de Justiça – Sede | Av. Calama, nº 5302 – Flodoaldo Pontes Pinto CEP: 76.820-594 Fone: 3219-5778 |
| Casa de Detenção, José Mario Alves – ‘’URSO BRANCO’’ | Estrada da Penal, KM 6,5 – Zona Rural Fone: (69) 3216-5571 |
| Penitenciária Estadual Edivan Mariano Rosendo – “Urso Panda” | Estrada da Penal, KM 6,5 – Zona Rural Fone: (69) 3216-5513/3216-5599 |
| Centro de Ressocialização Vale do Guaporé – “CRVG” | Estrada da Penal – Zona Rural Fone: (69) 3222-3439 |
| Penitenciária Estadual Ênio dos Santos Pinheiro “ PEENP” | Estrada da Penal, KM 4,5 – Zona Rural Fone: (69) 3216-5591 |
| Penitenciária de Médio Porte “PANDINHA” | Estrada da Penal, KM 4,5 – Zona Rural Fone: (69) 3216-5512 |
| Colônia Agrícola Penal “CAPEP | Estrada da Penal, KM 4,5 – Zona Rural Fone: (69) 3216-5512 |
| Penitenciária Estadual Feminina”PENFEM” | Av. Farquar, 1533 – Bairro: Centro CEP: 76.801-210 Fone: (69) 3216-5596 |
| Presídio Provisório Feminino | Estrada da Penal, KM 6,5 – Zona Rural CEP: Fone: (69) 3216-5567 |
| Casa de Prisão Albergue Masculino “ CPAM” | Rua Rui Barbosa, nº 517 – Bairro: Centro – CEP: 76.801-010 Fone: (69) 3216-8893 |
| Unidade de Internação Sentenciada I | Av. Rio de Janeiro, nº 4934 – Bairro: Lagoa – CEP: 76.812-080 Fone: 3216-8984 |
| Unidade de Internação Sentenciada II | Av. Amazonas, nº 6871 – Bairro: Escola de Polícia – CEP: 76.824-819 Fone: (69) 3226-3276 |
| Unidade Socioeducativa Feminina | Av. Jorge Teixeira, nº 2489 – Liberdade – CEP 76803-877 Fone: (69) 3216-1013 |

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 559/2014/GAMA/SUPEL/RO**

**ANEXO II – do edital**

**QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UNID.** | **QUANT.** | **PREÇO ESTIMADO** | **VALOR TOTAL** |
| 01 | Serviço de controle de pragas e vetores urbanos (desinsetização, desratização, descupinização, controle de moscas, controle de formigas, etc) | M² | 420897,766 | 0,22 | 92.597,51 |

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº.559/2014/GAMA/SUPEL/RO**

**ANEXO III – do edital**

**MODELO DE CARTA PROPOSTA**

**À SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

Prezados Senhores:

Apresentamos a V. Sª., nossa proposta de preços de fornecimento de materiais/bens ---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------, pelo preço global de R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), nos termos do Edital e seus Anexos, conforme quadro abaixo:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNID** | **VALOR UNITARIO** | **VALOR TOTAL** |
|  |  |  |  |  |

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: [...]**

**DO PRAZO DE ENTREGA: [...]**

**DO LOCAL DE ENTREGA: [...]**

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

(Local)............................., de 2014.

...........................................................................

(Assinatura do representante legal e carimbo)

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº.559/2014/GAMA/SUPEL/RO**

# ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação da Licitação) (Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: (a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação; (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação; (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(assinatura do representante legal da licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

**OBSERVAÇÕES:**

**Obs. 1: Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais;**

**Obs. 2: A ausência deste documento não ocorre à desclassificação, entretanto imputa automaticamente a aceitação tácita desta opção no Sistema Comprasnet.**

**(apresentar em papel timbrado da empresa licitante)**

# ANEXO V

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.559/2014/GAMA/SUPEL/RO**

**DECLARAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CGC nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declara , sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local)............................., de 2014.

............................................................................

(Assinatura do representante legal e carimbo)

**OBSERVAÇÕES:**

**Obs. 1: Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais;**

**Obs. 2: Apresentar este documento dentro do envelope da Documentação de Habilitação, em papel timbrado da Empresa Licitante;**

**Obs. 3: A ausência deste documento implica na INABILITAÇÃO.**

**(apresentar em papel timbrado da empresa licitante)**

# ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS**

**AO TRABALHO DO MENOR**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.559/2014/GAMA/SUPEL/RO**

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 , de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

OBSERVAÇÃO: Se a licitante possuir menores de 16 anos aprendizes deverá declarar essa condição. Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante ou que tenha o carimbo do CNPJ.

(Local)............................., de 2014.

............................................................................

(Assinatura do representante legal e carimbo)

**OBSERVAÇÕES:**

**Obs. 1: Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais;**

**Obs. 2: Apresentar este documento dentro do envelope da Documentação de Habilitação, em papel timbrado da Empresa Licitante;**

**Obs. 3: A ausência deste documento implica na INABILITAÇÃO.**

##### **(apresentar em papel timbrado da empresa licitante)**

**ANEXO VII**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.559/2014/GAMA/SUPEL/RO**

A Licitante \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,por seu Representante Legal Abaixo Assinado, declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa licitante está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Cidade de Origem, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Assinatura do Representante Legal)

**OBSERVAÇÕES:**

**Obs. 1: Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais;**

**Obs. 2: Esta declaração terá que ser apresentada à Pregoeiro, por ocasião da fase de “credenciamento” com firma reconhecida em cartório, sob pena de impedimento**;

**Obs. 3: A falta deste documento não causa desclassificação da licitante, no entanto, a impede de negociar.**

##### **(apresentar em papel timbrado da empresa licitante)**

**ANEXO VIII**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.559/2014/GAMA/SUPEL/RO**

**DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO VII, ART. 4º DA LEI 10.520 DE 17/07/2002.**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, em atendimento ao Inciso VII, art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2.002, que encontra-se em situação regular perante a Fazenda, Seguridade Social – INSS e com o FGTS, atende às exigências do Edital relativas a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e que cumpre plenamente a todos os requisitos de habilitação previstos no Edital e seus anexos.

Cidade de Origem, \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Assinatura do Representante Legal com firma reconhecida em Cartório)

**Obs. 1: Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais;**

**Obs. 2: Esta declaração terá que ser apresentada à Pregoeiro, por ocasião da fase de “credenciamento” com firma reconhecida em cartório, sob pena de impedimento**;

**Obs. 3: A falta deste documento impede a licitante, de apresentar os envelopes I e II, e ainda, de participar do certame licitatório.**

#### ANEXO IX

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° ...............**

**PREGÃO ELETRÔNICO : 559/2014**

PROCESSO: Nº. 01-2101.00024-00/2014/SEJUS/RO

Pelo presente instrumento, o Estado de Rondônia, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL situada no Centro Político Administrativo Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Jamari (curvo à direita), no 1º piso, Avenida Farquar - Bairro Pedrinhas, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para **eventual e futura contratação de serviços de controle de pragas e vetores urbanos**, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº.18.340/2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

**1.1**. **Registro de preços para eventual e futura contratação de serviço de controle de pragas e vetores urbanos,** para atender a Secretaria de Estado de Justiça para um período de 12 (doze) meses.

**2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de doze meses.

**2.1.1.** Caso o fornecedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ARP, ou revogar a licitação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/2013). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

**5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1. – Local/Horários/Condições:**O início para a execução dos serviços será de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da ordem de serviço.

**5.1.1.** A periodicidade estimada da execução dos serviços será semestral o que não vincula a contratante, podendo a mesma dispensar ou requisitar os serviços de acordo com a necessidade de cada unidade, o que subsidiará o faturamento da contratada que será por quantidade de serviços efetuados no período**.**

**5.1.2.** Os serviços deverão ser executados nas Unidades Prisionais, Socioeducativas e Sede administrativa da capital do Estado de Rondônia, descritas no Anexo deste termo.

**5.1.3.** O recebimento será certificado por uma Comissão nomeada pela SEJUS, a qual deverá apresentar relatório de execução dos serviços, a fim de comprovar a realização dos serviços.

**5.1.4.** Se o Fornecedor vencedor tiver comprovante dificuldade de executar os serviços, poderá ser dispensado das sanções, deste que informe oficialmente com antecedência de pelo menos de 2 (dois) dias úteis antes de esgotado o prazo, apresentando uma justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada à SEJUS que, por sua vez, tomará a decisão se o prazo poderá ser prorrogado ou não.

6. DO PAGAMENTO

**6.1.** Deverão ser apresentadas na SEJUS, Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo da mesma:a descrição do Objeto, número da Agência e Conta Bancária da Empresa vencedora do certame licitatório, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até 30 (dias) dias após o recebimento definitivo dos materiais/equipamentos.

**6.2.** No caso das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será sustado para que a **Contratada** tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas.

**6.3.** Caso for constatado erros ou irregularidades na Nota Fiscal/Faturas, a **SEJUS**, poderá devolvê-la para as devidas correções ou aceita-las com a glosa da parte que considerar indevida.

**6.4.** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento.

**6.5.** As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS) e certidões de regularidade fiscal Federal, Estadual e Municipal, conforme e determina a Lei.

**7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1.** Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício corrente, Plano Plurianual de Ação Governamental 2012 a 2015, através do seguinte Projeto/Atividade:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **AÇÃO** | | **CÓDIGO** | **FONTE DE RECURSO** | **ELEMENTO DE DESPESA** |
| 21.001.06.122.1015.**2087** | Assegurar a manutenção administrativa da unidade | 100 | Tesouro Estadual | **33.90.39** |
| 21.001.06.421.1242**.2953** | Assegurar o funcionamento das unidades prisionais | 100 | Tesouro Estadual | **33.90.39** |
| 21.001.06.243.2019.**2596** | Assegurar o funcionamento das unidades de internação socioeducativa | 100 | Tesouro Estadual | **33.90.39** |

**8- DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial de obrigação contratual, dentre outras:

1. Não atendimento às especificações técnicas relativas à bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente.
2. Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviços, ou de suas parcelas.
3. Paralisação de obra, de serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação escrita à Contratante.
4. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse.
5. Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.
6. Prestação de serviço de baixa qualidade.
7. Não assinatura de contrato, ou documento equivalente, ou ata de registro de preços, nos prazos estabelecidos no edital, frustrando ou retardando o fornecimento.

8.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, a **Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS,** também poderá, garantida a prévia defesa e mediante publicação no Diário Oficial do Estado, aplicar as seguintes penalidades:

**8.2.1. Advertência** – Comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção em determinado prazo.

**8.2.2. Multa** – observados os seguintes valores máximos:

1. **0,3% (três décimos por cento) por dia**, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado.
2. **10% (dez por cento)** sobre o valor global do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia.
3. **20% (vinte por cento)** sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a trinta dias.
4. **20% (vinte por cento)** sobre o valor da entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprios para o consumo ou uso ao qual é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, não eximindo o contratado do dever de substituir às suas expensas o objeto entregue em desacordo.

8.2.2.1. O valor da multa aplicada será descontado da garantia prestada, retida dos pagamentos devidos pela Administração Pública ou cobrado judicialmente (Dec. 16.089/11, art. 18, §1º).

8.2.2.2. As sanções de advertência, suspensão de participação em licitação e impedimento para contratar e declaração de inidoneidade poderá ser aplicada cumulativamente às penalidades de multa.

**8.2.3. Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelos seguintes prazos:

1. **Seis meses**, nos casos de **a)** alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida, ou **b)** prestação de serviço de má qualidade.
2. **Doze meses,** no caso do descumprimento de especificação técnica relativa a bem, serviço ou obra previsto no contrato.
3. **Vinte e quatro meses,** nos casos de:
4. Retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas, ou de fornecimento de bens.
5. Paralisação de obra, de serviço ou de fornecimento de bem, sem justa causa e prévia comunicação à contratante.
6. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira e perfeita fosse.
7. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Estadual.
8. Sofrer condenação definitiva (transitada em julgado) por praticar, por qualquer meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

**8.2.4. Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, para o caso de o fornecedor demonstrar não possuir idoneidade para tanto, em virtude de ato ilícito praticado.

8.2.5. Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

8.2.6. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

8.2.7. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

8.2.8. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

8.2.9. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

8.2.10. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

**9 - UTILIZAÇÃO DA ATA**

**9.1.** Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

9.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

9.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

**10 – DO REALINHAMENTO**

10.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e considerados os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 21, § 2º do Decreto Estadual 10.898/2004, podendo ser tanto para maior quanto para menor.

10.2. Realinhamento de preços poderá ser argüido por iniciativa da Administração conforme o art. 17, § 4º, I ao III do Decreto Estadual 10.898/2004, ou do detentor do registro, neste último caso deverá ser anexado provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N.F de seus fornecedores, Órgãos Oficiais que divulgam preços.

10.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação desta SUPEL/RO e de todos os documentos hábeis para análise, o Setor de Registro de Preços verificará se houve majoração entre o preço de mercado registrado na Ata e no novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

10.4. Em qualquer caso, o realinhamento deferido nunca ultrapassará o preço praticado no mercado, sempre observando ainda o percentual de diferença registrado entre o preço de mercado da Ata e o menor preço ofertado, mantendo assim o equilíbrio econômico inicialmente registrado.

10.5. O pedido de realinhamento não isenta a Detentora de posse da nota de empenho, de continuar o fornecimento nas anteriores.

10.6. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subseqüente ao do conhecimento formal do pedido da Detentora por esta SUPEL/RO.

10.7. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

**11. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com o Artigo 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

## 12.1. Além daquelas determinadas no Termo de Referência – Anexo I, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura CONTRATADA, também se incluem os dispositivos a seguir:

**12.1.1** Os licitantes interessados deverão apresentar as condições habilitatórias previstas nas Leis n˚ 10.520/2002, e n˚ 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como as qualificações que dispuser o edital.

**12.2** A(s) licitante(s) vencedora(s) do certame se obrigará a realizar os serviços a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, no local indicado pela Administração e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências técnicas e fiscais previstas em contrato, inclusive as seguintes:

1. Fornecer os materiais e/ou produtos com qualidade e na forma exigida no edital cumprindo as condições e os prazos estabelecidos;
2. Realizar os serviços em conformidade com o que foi solicitado no termo de referência e edital;
3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato;
4. Montar e desmontar toda a infra-estrutura;
5. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho do serviço;
6. Manter os seus empregados, quando em serviço nas dependências do contratante, portando uniformes e crachás de identificação;
7. Deverá estar de acordo com as normas de segurança exigidas para o exercício de tal atividade;
8. Responsabilizar-se pela segurança do material ou equipamentos instalados, desde o momento da instalação até a retirada dos mesmos;
9. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento, inclusive despesas referente ao frete e outros;
10. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;
11. Responder pelos danos causados diretamente a Administração Estadual e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto;

**13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

1. Responsabilizar-se pela solicitação e indicação dos locais onde serão na realizados os serviços;
2. Acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
3. Rejeitar no todo ou em parte os serviços realizados em desacordo com as exigências em Lei e neste Termo de Referência;
4. Notificar por escrito à contratada ocorrência de eventuais imperfeições no curso da realização dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
5. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
6. Notificar a contratada por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93;
7. Não permitir que outrem execute os serviços objeto do presente processo a que se obrigou a Contratada;
8. Efetuar o recebimento dos serviços, somente após a verificação e devida conferência do objeto, analisando se o mesmo atende às especificações e exigências;

14. DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

14.1. Participante desta ata os seguintes órgãos pertencentes à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA – SEJUS/RO

**15 – DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Fica estabelecido, caso venha a ocorrer algum fato não previsto nesta Minuta de Contrato e seus anexos, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto desta contratação, por meio da aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei n° 8.666/93, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação brasileira e demais disposições legais.

**16 – GARANTIA CONTRATUAL**

**16.1.** Para a fiel execução dos compromissos aqui ajustados o Contratado prestará prévia garantia de até 5% (cinco por cento do valor global do contrato), mediante as condições estabelecidas no art. 56 da Lei 8.666/93.

**16.2** A caução prestada pelo contratado será restituída após o término do contrato.

**17 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

**17.2.** Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

**17.3.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/2013, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

**17.4**. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

**17.5.** Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**EMPRESAS DETENTORAS:**